



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 219**, de 29 de abril de 1977.

**Autoriza participação do município de Mantena na associação dos municípios da micro-região do médio vale do Rio Doce e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da constituição do estado lei complementar nº3 de 29-12-1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a despende, anualmente, a partir de 1977, até 1,5% (um e meio por cento) da receita arrecadada no ultimo exercício como contribuição referente á sua participação na Associação dos Municípios da Micro Região Médio Vale do Rio Doce.

**Art.2º.** Fica o prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce juntamente com os demais municípios da Micro-Região, conforme mencionados no artigo 1º.

**Art.3º.** Fica o banco do estado de Minas Gerais s/a, autorizado a reter das parcelas do ICM que se destina ao município mensalmente, através de duodécimos, a importância correspondente a contribuição municipal para a associação dos municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce.

**§ 1º.** A Contribuição Municipal destinada á Associação dos Municípios da Micro-Região Médio do Vale do Rio Doce, em cada exercício financeiro constará ao respectivo orçamento anual que será remetido pela associação ao banco do estado de Minas Gerais s/a, para fins de que se trata a presente lei.

**§ 2º.** O Desligamento do município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

**Art.4º.** Constitui recursos financeiros para atender o disposto na presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de abril de 1977.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes**  
**Sec. de Administração**

Livro nº 07  
Publicada em: 29/04/1977  
Reg. às fls. nº 001 v